

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 18/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PREÂMBULO

Interessados:	Departamento de Esportes, Lazer e Cultura. Departamento de Assistência Social.
Referência:	Manifestação de Interesse nº 18/2026 .
Fundamentação legal:	Dispensa de Licitação – art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o disposto no parágrafo 3º do “caput” e art. 50 do Decreto Municipal nº 1.649/2025.
Link para acesso a legislação:	https://www4.planalto.gov.br/legislacao/ https://www.taquaral.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/2190
Prazo para apresentação de proposta: de Brasília-DF).	Até às 16:30 horas do dia 04/05/2026 (horário

O **MUNICÍPIO DE TAQUARAL**, São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.649/2025, que pretende adquirir, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o que segue:

01. OBJETO

1.1. Pelo presente edital de chamamento o Município de Taquaral, São Paulo, manifesta o interesse em receber propostas para a **Aquisição de bolsas térmicas de 04 (quatro) litros, confeccionadas em nylon, na cor preta, personalizadas em ambos os lados, com alça reforçada**, destinadas à distribuição por ocasião das celebrações do Dia das Mães e do Dia dos Pais, no âmbito do Departamento Municipal de Assistência Social e Cultura da Prefeitura Municipal de Taquaral/SP, especificações e demais condições previstas no Termo de Referência (anexo I), que integra o presente edital.

02. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

02.01. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

02.01.1. A Prefeitura Municipal de Taquaral realizou pesquisa de preços via plataforma pública

Banco de Preços, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores baixos descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	<p>BOLSA TÉRMICA PERSONALIZADA — 04 LITROS Bolsa térmica com capacidade aproximada de 04 (quatro) litros, confeccionada em nylon resistente de alta durabilidade, na cor preta (ou outra cor a ser definida pela Administração), com revestimento térmico interno adequado para conservação de temperatura de alimentos e bebidas.</p> <p>Alça e fechamento: Alça para transporte reforçada, com costuras resistentes que garantam suportar uso contínuo. Fechamento superior por zíper de boa qualidade, com acabamento reforçado.</p> <p>Dimensões aproximadas: Altura: 26 cm Largura: 22 cm.</p> <p>Personalização: O produto deverá ser personalizado em ambos os lados, com a logomarca da Prefeitura Municipal de Taquaral/SP, em cores vivas, conforme layout a ser fornecido pela Administração (Anexo I do Termo de Referência):</p>  <p>A personalização deverá apresentar boa definição de imagem, resistência ao uso e não desbotar facilmente, sendo exigida aprovação prévia de prova digital ou física antes do início da produção.</p> <p>Acabamento: Produto com bom acabamento geral, sem rebarbas, falhas de costura ou defeitos de fabricação visíveis. A arte final para personalização será fornecida pela Prefeitura Municipal de Taquaral/SP.</p>	Unidade	450	R\$ 26,79	R\$ 12.055,50
<p>VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$ 12.055,50 (doze mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).</p>					

03. DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO

03.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Taquaral/SP, localizado na Rua São Miguel, nº 39, Centro, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

03.2. O prazo para de execução pela CONTRATADA será de imediato a partir da assinatura do contrato.

04. CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.01. Os interessados deverão elaborar proposta, atendendo integralmente o disposto no Termo de Referência, apresentando obrigatoriamente a proposta formal, elaborada em papel timbrado da empresa, contemplando o fornecimento do objeto pretendido conforme modelo disponibilizado (anexo II), atendendo integralmente todas as especificações e condições de execução previstas no Termo de Referência (anexo I).

4.02. Para fins de **HABILITAÇÃO**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

4.02.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;

4.02.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas e cédula de identidade**, no caso de pessoa física;

4.02.3. Prova de regularidade em relação aos Débitos Relativos a **Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

4.02.4. Prova de **inscrição no cadastro de contribuinte Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.02.5. Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.02.6. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributo Municipal relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.02.7. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

4.02.8. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de

maio de 1943;

4.02.9. Deverá ainda, apresentar a seguinte declaração, conforme disposto no modelo constante do anexo III deste edital, de que:

- a) **Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.02.10. Em caso de eventual participação de ME/EPP será assegurado o tratamento diferenciado a que se refere os arts. 42 a 47 da Lei Complementar 123, de 2006.

4.02.11. O microempresário individual ou a empresa proponente que pretende obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento como ME ou EPP nos termos da legislação pertinente.

4.03. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.04. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.05. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, a Administração poderá: (a) republicar o presente aviso com uma nova data; ou (b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

4.06. Após adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato com o fornecedor ou será enviado a ele o instrumento equivalente como Nota de Empenho, Aviso de Fornecimento e Ordem de Serviço.

4.07. O fornecedor terá então o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho /Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.08. As condições gerais de fornecimento e execução deverão ser plenamente atendidas pelo licitante vencedor, sob pena de sanções legais cabíveis previstas na Lei Federal nº

14.133/2021, assegurando o direito de ampla defesa e do contraditório.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.01. As propostas deverão ser enviadas, no e-mail licita3@taquaral.sp.gov.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo deste aviso de contratação direta.
- 5.02. O envio da proposta vinculará o interessado ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 5.03. O interessado deverá constar em sua proposta, as normas aplicáveis de qualidade de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.
- 5.04. A cotação de dois modelos ou duas marcas, para o mesmo item ou opcional de modelos ou marcas, gerará a desclassificação do item.
- 5.05. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o formulário padronizado da proposta, que integra o anexo II deste edital.
- 5.06. A comprovação dos documentos de habilitação será exigida somente da empresa vencedora e como condição para formalização de contrato\emissão da autorização de fornecimento não sendo necessário encaminhar junto com a proposta.
- 5.07. Quando solicitado, a empresa deverá apresentar toda a documentação necessária para habilitação em um prazo máximo de até 2 (dois) dias a contar da data de solicitação, caso não apresente, a proposta será desclassificada. Para apuração dos resultados serão consideradas todas as propostas recebidas, inclusive da fase preparatória e formação do preço estimado, com a escolha da mais vantajosa que atenda todas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 6.01. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o participante que, com dolo ou culpa:
- 6.01.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;
- 6.01.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 6.01.3. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 6.01.4. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 6.01.5. deixar de apresentar amostra, quando aplicável;
- 6.01.6. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 6.01.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.01.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 6.01.9. apresentar ou prestar declaração ou documentação falsa exigida para o certame.
- 6.01.10. fraudar a licitação.
- 6.02. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 6.02.1. advertência;
 - 6.02.2. multa;
 - 6.02.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 6.02.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.03. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 6.03.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 6.03.2. as peculiaridades do caso concreto.
 - 6.03.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 6.03.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 6.03.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.04. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.05. Para as infrações será verificada a dosimetria da gravidade e a multa imposta deverá obedecer o princípio basilar da proporcionalidade e razoabilidade.

- 6.06. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.07. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.01. Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos no Departamento de Licitações e Setor de Compras pelo telefone (16) 3958-9200.
- 7.02. Aplicam-se à presente manifestação de interesse a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 1.649/2025 e demais normas legais pertinentes.
- 7.03. A Prefeitura poderá revogar ou anular o presente procedimento administrativo sem que assista aos interessados direito a indenizações ou recompensas.
- 7.04. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, publica-se o presente edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taquaral, São Paulo, devendo os interessados, que desejarem, apresentarem propostas no prazo limite fixado na presente manifestação de interesse.
- 7.05. Atendendo o princípio constitucional da transparência dos atos administrativos, em especial os previstos no art. 37 da Constituição Federal, o presente edital está sendo disponibilizado no sítio oficial eletrônico do Município de Taquaral, São Paulo, no endereço <https://www.taquaral.sp.gov.br/portal/editais/1>, em sequência clicar em TIPO DE EDITAL e alterar para COMPRA DIRETA.

Taquaral, 28 de abril de 2026

ARI FERNANDO JACINTO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Aquisição de bolsas térmicas de 04 (quatro) litros, confeccionadas em nylon, na cor preta, personalizadas em ambos os lados, com alça reforçada**, destinadas à distribuição por ocasião das celebrações, do Dia, das Mães e do Dia dos Pais, no âmbito do Departamento Municipal de Assistência Social e Cultura da Prefeitura Municipal de Taquaral/SP.
- 1.2. As descrições dos serviços estão constantes no “Item 2. Especificação do Objeto”, deste Termo de Referência.
- 1.3. A presente licitação será julgada por MENOR VALOR GLOBAL, correspondente à aquisição de bolsas térmicas, sendo a adjudicação realizada de forma integral ao licitante vencedor.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos Art. 6º, X, c/c Art. 6º, XIII, sendo que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.6. O Contrato terá vigência de 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura.
 - 1.6.1. Não será admitida a prorrogação do prazo de vigência contratual para fins de execução do objeto, considerando tratar-se de fornecimento com prazo certo e serviço vinculado a evento específico, podendo eventual dilação ocorrer apenas para fins de conclusão de procedimentos administrativos de recebimento, verificação, liquidação e pagamento, desde que devidamente justificada.
- 1.7. Não haverá reajuste de preços, em razão de a vigência contratual ser inferior a 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente, mantendo-se os valores contratados fixos e irremovíveis durante toda a execução do contrato.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. A aquisição compreende o fornecimento do item descrito e especificado na tabela a seguir, com os quantitativos estimados e exigências técnicas detalhadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	<p>BOLSA TÉRMICA PERSONALIZADA — 04 LITROS Bolsa térmica com capacidade aproximada de 04 (quatro) litros, confeccionada em nylon resistente de alta durabilidade, na cor preta (ou outra cor a ser definida pela Administração), com revestimento térmico interno adequado para conservação de temperatura de alimentos e bebidas.</p> <p>Alça e fechamento: Alça para transporte reforçada, com costuras resistentes que garantam suportar uso contínuo. Fechamento superior por zíper de boa qualidade, com acabamento reforçado.</p> <p>Dimensões aproximadas: Altura: 26 cm Largura: 22 cm.</p> <p>Personalização: O produto deverá ser personalizado em ambos os lados, com a logomarca da Prefeitura Municipal de Taquaral/SP, em cores vivas, conforme layout a ser fornecido pela Administração (Anexo I do Termo de Referência):</p>  <p>A personalização deverá apresentar boa definição de imagem, resistência ao uso e não desbotar facilmente, sendo exigida aprovação prévia de prova digital ou física antes do início da produção.</p> <p>Acabamento: Produto com bom acabamento geral, sem rebarbas, falhas de costura ou defeitos de fabricação visíveis. A arte final para personalização será fornecida pela Prefeitura Municipal de Taquaral/SP.</p>	Unidade	450	R\$ 26,79	R\$ 12.055,50
<p>VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$ 12.055,50 (doze mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).</p>					

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação encontra amparo no planejamento institucional do Departamento Municipal de Assistência Social e Cultura, que organiza anualmente ações comemorativas em alusão ao Dia das Mães (segundo domingo de maio) e ao Dia dos Pais (segundo domingo de agosto), envolvendo funcionários da Prefeitura Municipal de Taquaral e usuários do Centro de Convivência do Idoso (CCI).
- 3.2. A distribuição de kits personalizados constitui instrumento de reconhecimento, valorização e promoção do bem-estar social dos servidores públicos municipais e dos cidadãos assistidos, alinhando-se às diretrizes de gestão humanizada e à política pública de assistência social do Município.
- 3.3. A escolha da bolsa térmica como objeto desta contratação fundamenta-se em critérios de funcionalidade, utilidade prática e durabilidade do item, beneficiando diretamente os destinatários com produto de uso cotidiano que agrega valor à sua qualidade de vida, em detrimento de itens de caráter meramente simbólico ou descartável.
- 3.4. A personalização com a logomarca da Prefeitura Municipal de Taquaral/SP reforça o vínculo institucional e promove a identidade visual do Município, contribuindo para a construção da imagem pública da gestão e para o fortalecimento do sentimento de pertencimento por parte dos beneficiários.
- 3.5. O total estimado de beneficiários a serem atendidos é de 450 (quatrocentas e cinquenta) pessoas, correspondendo ao quantitativo de kits a serem adquiridos, distribuídos entre as comemorações do Dia das Mães e do Dia dos Pais.
- 3.6. A contratação está fundamentada nos arts. 11, 12 e 40 da Lei n.º 14.133/2021, que estabelecem os princípios da eficiência, economicidade, isonomia e planejamento como norteadores das contratações públicas.

4. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

- 4.1. Nos termos do art. 18, § 2.º, da Lei n.º 14.133/2021, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é dispensável quando a contratação envolver objeto de natureza simples, com especificações técnicas de fácil definição, sem complexidade operacional ou tecnológica que demande análise aprofundada de soluções de mercado.
- 4.2. O objeto da presente contratação — aquisição de bolsas térmicas personalizadas — configura bem comum de consumo, amplamente disponível no mercado fornecedor, cujas características técnicas são objetivamente mensuráveis e de domínio público, não exigindo estudo comparativo entre

soluções alternativas, levantamento de requisitos tecnológicos ou análise de riscos técnicos complexos.

- 4.3. A necessidade é claramente identificada, os quantitativos são definidos e a pesquisa de preços já foi realizada, demonstrando ampla concorrência de mercado.
- 4.4. Assim, todos os elementos essenciais ao planejamento da contratação estão devidamente consignados neste Termo de Referência, que substitui com suficiência o ETP para este caso concreto.

5. DA NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

- 5.1. A presente contratação engloba a totalidade do objeto necessário para o atendimento das comemorações, do Dia, das Mães e do Dia dos Pais, reunindo em um único item (lote) as bolsas térmicas personalizadas a serem distribuídas em ambas as ocasiões.
- 5.2. Declara-se, para os fins do art. 29, § 1.º, da Lei n.º 14.133/2021, que não houve fracionamento de despesa com a finalidade de enquadrar a contratação em modalidade licitatória mais simples ou de utilizar indevidamente o regime de dispensa de licitação, constituindo o objeto ora definido a expressão integral da necessidade administrativa identificada.
- 5.3. O valor total estimado de R\$ 12.055,50 (doze mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) é compatível com os limites admitidos para a modalidade de contratação adotada, não configurando, portanto, qualquer hipótese de fragmentação vedada por lei.

6. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE COMPRAS “PAC”

- 6.1. A Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 18, caput, que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.
- 6.2. Dessa forma, considerando que a Prefeitura Municipal de Taquaral se encontra em fase de implementação do Plano Anual de Compras, justifica-se a não contemplação deste procedimento com o referido plano.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. A solução contempla a contratação de empresa especializada no fornecimento e personalização de bolsas térmicas, confeccionadas em nylon, na cor preta, com capacidade de 04 (quatro) litros, dotadas de alça reforçada, fechamento adequado e revestimento térmico interno, com

personalização em ambos os lados, devendo possuir padrão de qualidade compatível com a finalidade de uso institucional.

7.2. A contratada deverá dispor de capacidade produtiva compatível com o quantitativo demandado (450 unidades), sendo que a entrega deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia 05 de maio de 2026, em razão da destinação dos itens às comemorações do Dia das Mães e do Dia dos Pais promovidas pela Administração Municipal.

7.3. A solução abrange as seguintes etapas:

- a) Fabricação das bolsas térmicas em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, assegurando resistência, durabilidade, acabamento uniforme e qualidade do material empregado;
- b) Aplicação da personalização em ambos os lados do produto, observando rigorosamente a fidelidade às cores, proporções e elementos aprovados pela Administração;
- c) Realização de controle de qualidade interno pela contratada, a fim de assegurar que todos os itens atendam integralmente às especificações exigidas;
- d) Embalagem adequada dos produtos, de modo a garantir sua integridade durante o armazenamento e transporte, bem como a organização em volumes devidamente identificados;
- e) Transporte dos produtos por conta da contratada, incluindo carga, descarga e demais despesas logísticas, até o Almoxarifado Central do Município ou outro local previamente indicado pela Administração;
- f) Entrega com conferência quantitativa e qualitativa no ato do recebimento, a ser realizada pelo fiscal do contrato ou servidor designado;
- g) Substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de quaisquer produtos entregues em desconformidade com as especificações, com defeitos de fabricação, avarias ou divergência de personalização, sem ônus adicional para a Administração;
- h) Garantia mínima contra defeitos de fabricação, assegurando a qualidade e a adequação dos produtos ao uso a que se destinam.

7.4. A solução caracteriza-se como fornecimento único e integral de material de consumo personalizado, não demandando a implantação de infraestrutura, sistemas informatizados ou a prestação de serviços continuados, limitando-se ao fornecimento dos bens nas condições, prazos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência.

- 7.5. A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, garantindo a adequada relação entre custo e benefício, bem como a padronização dos itens a serem distribuídos nas ações institucionais do Município.
- 7.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto à qualidade dos materiais, conformidade da personalização e observância do prazo de entrega.
- 7.7. O descumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto ao prazo de entrega e à qualidade dos produtos, sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) na presente contratação, visando fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, bem como ampliar a competitividade no processo licitatório, nos limites e condições estabelecidos pela legislação pertinente.
- 8.2. Todavia, considerando o baixo valor estimado da contratação, aplica-se a regra prevista no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, razão pela qual a presente licitação será realizada de forma **exclusiva para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**.
- 8.3. A adoção da exclusividade mostra-se adequada e proporcional ao objeto, não implicando prejuízo à competitividade, mas, ao contrário, garantindo o cumprimento da política pública de incentivo às pequenas empresas, em consonância com a legislação vigente.
- 8.4. Dessa forma, poderão participar do certame exclusivamente as empresas que se enquadrem como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, nos termos da legislação aplicável, devendo comprovar tal condição na forma prevista no instrumento convocatório.

9. DA DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estipulados, mantendo os CRONOGRAMAS atualizados e informando a CONTRATANTE.

- 9.2. O licitante deverá proporcionar a entrega das bolsas térmicas de 04 litros, em nylon, preta, personalizadas de ambos os lados, com alça, destinados à distribuição durante as celebrações do Dia das Mães e do Dia dos Pais, os quais serão distribuídos aos funcionários da Prefeitura Municipal de Taquaral e aos usuários do Centro de Convivência do Idoso (CCI), como forma de reconhecimento, valorização e incentivo ao bem-estar social, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento convocatório, no Termo de Referência e em seus apêndices.
- 9.3. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.
- 9.4. Requisitos de Qualidade:
- 9.4.1. Os produtos deverão atender integralmente aos padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e pelas especificações da Administração Pública Municipal.
- 9.4.2. Todos os itens entregues deverão ser de primeira qualidade, novos, sem vícios, defeitos de fabricação, inconsistências de costura, falhas de personalização ou qualquer característica que os torne impróprios para uso ou divergentes das especificações técnicas.
- 9.4.3. A personalização deverá apresentar boa nitidez, cores fiéis ao layout aprovado, resistência ao uso e ao desbotamento, sem borrões ou irregularidades visíveis.
- 9.5. Deverão ser atendidos os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.
- 9.6. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 9.7. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Mobilização e Início da Execução:

- 10.1. Após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, a empresa contratada deverá iniciar imediatamente a mobilização de seus recursos operacionais, técnicos e logísticos, visando ao fiel cumprimento do objeto.
- 10.2. A execução compreenderá todas as etapas necessárias ao fornecimento integral dos produtos, incluindo confecção, personalização, controle de qualidade, embalagem e transporte.

- 10.3. A entrega dos itens deverá ocorrer de forma única e integral, impreterivelmente até o dia **05 de maio de 2026**, não sendo admitidas entregas parciais, salvo mediante autorização expressa da Administração.
- 10.4. A exigência de prazo certo e determinado justifica-se em razão da destinação dos produtos às comemorações do Dia das Mães, data fixa no calendário nacional, vinculada a ações institucionais previamente planejadas pelo Município.
- 10.5. O cumprimento do prazo é condição essencial da contratação, sendo indispensável para garantir a adequada execução das atividades sociais e culturais programadas, sob pena de prejuízo ao interesse público.

Monitoramento e Fiscalização da Execução:

- 10.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 10.7. A fiscalização abrangerá, dentre outros aspectos:
- a) o cumprimento dos prazos estabelecidos;
 - b) a conformidade dos produtos com as especificações técnicas;
 - c) a qualidade dos materiais empregados e da personalização;
 - d) a adequação da embalagem e das condições de transporte;
 - e) a pronta solução de eventuais inconformidades.
- 10.8. A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, bem como atender prontamente às determinações emitidas para correção de falhas ou irregularidades.

Local, Horário e Condições de Entrega:

- 10.9. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Taquaral/SP, localizado na Rua São Miguel, nº 39, Centro, ou em outro local previamente indicado pela Administração.
- 10.10. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, mediante prévio agendamento junto ao setor responsável.
- 10.11. O transporte, carga e descarga dos produtos serão de inteira responsabilidade da contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

Condições dos Produtos e Embalagem:

- 10.12. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos contra danos, sujeiras e avarias, assegurando sua integridade até o momento do recebimento.
- 10.13. As embalagens deverão conter identificação clara dos itens, quantitativos e, quando aplicável, indicação da personalização realizada.

10.14. Todos os itens deverão apresentar acabamento adequado, isentos de defeitos de fabricação, falhas de costura, imperfeições ou divergências em relação à arte aprovada.

Recebimento e Conferência:

10.15. O recebimento dos produtos será realizado provisoriamente no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação inicial das condições aparentes.

10.16. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos produtos com as especificações contratuais, especialmente quanto à qualidade, material, dimensões e personalização.

10.17. Caso sejam constatadas irregularidades, os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada proceder à substituição.

Substituição e Responsabilidade:

10.18. A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos ou com personalização incorreta, sem ônus para a Administração.

10.19. A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), cujas atribuições estão previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

- 11.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 11.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência).
- 11.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 12.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais

- e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 12.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 12.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 12.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 12.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 12.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 12.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

- 12.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 12.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.2. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 - Fornecer o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta;

13. DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.4. O Departamento Municipal de Assistência Social e Departamento Municipal de Educação será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através dos fiscais e gestores designados abaixo:

13.5. Gestor:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
JOSÉ MARIA NEIRA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	9650

13.6. Fiscal:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
ISABELLA FERREIRA	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9648

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 14.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 14.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 14.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 14.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

14.7. O pagamento será efetuado conforme segue:

14.8. As notas fiscais emitidas entre os dias 01 a 15 serão pagas no dia 25 do corrente mês;

14.9. As notas fiscais emitidas entre os dias 16 a 31 serão pagas no dia 10 do mês subsequente.

Forma de pagamento

14.10. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

14.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

15. VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O prazo de vigência do Contrato terá seu início a partir da data de sua assinatura e término da sua vigência após 03 (três) meses, podendo ser prorrogado se necessário, por igual período nos termos da Lei 14133/21.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de vigência do contrato, salvo nos casos previstos no artigo 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos quais a Administração poderá admitir a revisão contratual para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada e comprovada a necessidade de ajuste.

16.2. O pedido de revisão deverá ser formalmente apresentado pela contratada, acompanhado de documentação comprobatória das variações de custos que impactem significativamente o

fornecimento do objeto contratado. A Administração analisará a solicitação e poderá deferi-la ou indeferi-la, conforme a legislação vigente e critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

16.3. Ficam excluídos da possibilidade de revisão os impactos decorrentes da gestão empresarial da contratada, eventuais erros de precificação na proposta apresentada ou oscilações previsíveis de mercado.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1. O fornecedor será selecionado por meio de cotação ou chamamento de manifestação de interesse publicado pela Administração, para que os interessados apresentem propostas no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, com adoção do critério de julgamento de menor preço global.

Exigências de habilitação

17.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar o atendimento dos requisitos de regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica previstos no edital de manifestação de interesse.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O preço estimado total da contratação é de R\$ 12.055,50 (doze mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). Conforme preços unitários mencionados no item 02. deste Termo.

19. DA PROPOSTA

19.1. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias da abertura do certame.

19.2. As propostas deverão ser enviadas concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, por intermédio de correspondência eletrônica, pelo e-mail licita3@taquaral.sp.gov.br, conforme prazo e horário previstos no Aviso de Contratação Direta.

19.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

19.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, embalagem e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 19.5. Os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 19.6. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com este Termo de Referência.

20. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- 20.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 20.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 20.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 20.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 20.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 20.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 20.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 20.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 20.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 20.2.4. **Multa:**
- I- moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou

cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

II- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

20.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

- 20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 20.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 20.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

21. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual – exercício 2026, codificada sob nº

- **Rubricas orçamentárias disponíveis para o exercício de 2026:**

Ficha 0101 – Manutenção das Atividades da Assistência Social

3.3.90.30.00.00.00.00 – FR 1510 – Material de Consumo

Valor: R\$ 4.018,50 (Quatro mil e dezoito reais e cinquenta centavos).

- **Rubricas orçamentárias disponíveis para o exercício de 2026:**

Ficha 0069 - Manutenção das Atividades Culturais

02.006.13.392.0031.2.123.3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo

R\$ 8.037,00 (Oito mil e trinta e sete reais).

Taquaral/SP, 28 de abril de 2026.

José Maria Neira

Diretor do Departamento de Esportes, Lazer e Cultura

Isabella Ferreira

Diretora do Departamento de Assistência Social

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
(PREFERENCIALMENTE EM TIMBRADO DA EMPRESA)
PROPOSTA COMERCIAL

**Dispensa de Licitação – Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021 c.c Artigo 50 do
Decreto Municipal 1.649/2025**

Razão Social: _____, CNPJ: _____/____-____.
Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____.
Cidade: _____, UF: ____ CEP: ____-____, Telefone: _____-____.
E-mail: _____

Aquisição de bolsas térmicas de 04 (quatro) litros, confeccionadas em nylon, na cor preta, personalizadas em ambos os lados, com alça reforçada, destinadas à distribuição por ocasião das celebrações, do Dia, das Mães e do Dia dos Pais, no âmbito do Departamento Municipal de Assistência Social e Cultura da Prefeitura Municipal de Taquaral/SP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>BOLSA TÉRMICA PERSONALIZADA — 04 LITROS Bolsa térmica com capacidade aproximada de 04 (quatro) litros, confeccionada em nylon resistente de alta durabilidade, na cor preta (ou outra cor a ser definida pela Administração), com revestimento térmico interno adequado para conservação de temperatura de alimentos e bebidas.</p> <p>Alça e fechamento: Alça para transporte reforçada, com costuras resistentes que garantam suportar uso contínuo. Fechamento superior por zíper de boa qualidade, com acabamento reforçado.</p> <p>Dimensões aproximadas: Altura: 26 cm Largura: 22 cm.</p> <p>Personalização: O produto deverá ser personalizado em ambos os lados, com a logomarca da Prefeitura Municipal de Taquaral/SP, em cores vivas, conforme layout a ser fornecido pela Administração (Anexo I do Termo de Referência): A personalização deverá apresentar boa definição de imagem, resistência ao uso e não desbotar facilmente, sendo exigida aprovação prévia de prova digital ou física antes do início da produção.</p> <p>Acabamento: Produto com bom acabamento geral, sem rebarbas, falhas de costura ou defeitos de fabricação visíveis. A arte final para personalização será fornecida pela Prefeitura Municipal de Taquaral/SP.</p>	Unidade	450	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$..... (VALOR TOTAL POR EXTENSO).					

DECLARO que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, gastos relacionados com a entrega do objeto e outros, correrão totalmente por conta da **EMPRESA CONTRATADA**.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

LOCAL/DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada _____, através de seu representante, Sr.(a). _____, CPF nº _____, RG nº _____, instaurado pelo Município de Taquaral, declara sob as penas da lei que:

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA